



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍA

Rua 25 de Novembro N°. 234

88.440

IMBUÍA

Santa Catarina

L E I N ° 1 1 0

Dispõe sobre autorização ao poder executivo, para firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para pagar aluguel de uma sala para funcionamento de um gabinete dentário no município de Imbuia - SC..

Liberto Pedro Scheidt, prefeito municipal, de Imbuia - SC. no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o orçamento em vigor.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia - SC. aprovou e o poder executivo sancionou a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Imbuia SC., para pagamento de aluguel de uma sala para funcionamento de um gabinete dentário no município de Imbuia.

§ 1º - O gabinete dentário ou seja material necessário ao mesmo Foi doado pelo FUNRURAL ao Sindicato dos Trabalhadores / Rurais, e tal apelo vem sendo feito a prefeitura, em virtude do mesmo não ter condições financeiras, para custear as despesas ou seja aluguel para a sala de funcionamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão pela dotação própria do orçamento vigente e fica autorizado a suplementar a dotação quando for necessário, obedecendo a legislação pertinente e em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 12 de fevereiro de 1974.
Registre-se e publique-se em data acima.

Liberto Pedro Scheidt
Prefeito Municipal